
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		


Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, no Órgão **23.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

Descrição	Código	Descrição
Unid. Orç.	23.101	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso
Programa	996	Operações Especiais: Outras
Ação	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Objetivo	-	Dar suporte técnico, logístico e/ou financeiro às iniciativas esportivas e de lazer para ampliação do acesso da população ao esporte e lazer no estado
Esfera	f	Fiscal
Funcional	28.845	
GND	3	Outras Despesas Correntes
Produto	-	
Modalidade	50	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor	-	R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil Reais)
Região	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo:

Descrição	Código	Descrição
Unid. Orç.	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
Programa	996	Operações Especiais:Outras
Ação	8048	Provisão de Emendas Parlamentares
Objetivo	-	Disponibilizar Recursos às Emendas Parlamentares de que trata o \parágrafo 16 do Artigo 164 da Constituição Estadual
Região	9900	Estado
Esfera	F	Fiscal
Funcional	28.846	
GND	3	3.Outras Despesas Correntes
Modalidade	90	

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor	-	R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda visa atender a Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária Anual, conforme recursos alocados e sob a supervisão da SEFAZ, concomitante ao que dispõe art.164 e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82/2018 que, determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária ora proposta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

Thiago Silva
Deputado Estadual